ATA nº. 01/2022

1 2

3 Aos vinte e três dias de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas em primeira chamada, 4 reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo Técnico da Associação Brasileira de Criadores de 5 Ovinos – ARCO, em sua sede, Avenida Sete de Setembro, 1159 – Bagé/RS, sob a presidência do Med. 6 Vet. Med. Vet. Edemundo Ferreira Gressler, presidente da ARCO. Participaram desta sessão os 7 seguintes conselheiros: Med. Vet. Edemundo Ferreira Gressler, representante da ARCO, Med. Vet. Magali Paiva de Moura, Superintendente do S.R.G.O., Méd. Vet. Sérgio Muñoz, representante dos 8 9 Inspetores Técnicos da ARCO, Zoot. Márcio Armando Gomes de Oliveira, Coordenador do Colégio 10 de Jurados das Raças Ovinas da ARCO, Méd. Vet. José Carlos Ferrugem Moraes, Embrapa, Zoot. Melissa da Fonseca Oliveira, representante da ASPACO - Associação Paulista de Criadores de 11 12 Ovinos, Eng Agr. Jorge Augusto Szczypior, representante da OVINOPAR - Associação de Criadores 13 de Ovinos do Paraná, Eng Agr. Anderson Pedreira, representante da ABSI - Associação Brasileira de 14 Santa Inês, Med. Vet. Oscar Francisco Silveira Collares, representante da ABCONC - Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Naturalmente Coloridos, Med. Vet. Luiz Artur Legal, representante 15 da ABCDorper - Associação Brasileira de Criadores de Dorper e White Dorper, Zoot. Renato Carpes 16 17 da Costa, representante da ABCI - Associação Brasileira de Criadores de Ideal, Zoot. Manoel 18 Francisco Zirbes Rodrigues, representante da ABCMA - Associação Brasileira de Criadores de 19 Merino Australiano, Med. Vet. Everson dos Santos Bravo, representante da BRASTEXEL -20 Associação Brasileira de Criadores de Texel, Med. Vet. Gustavo Caringi de Oliceira Velloso, 21 representante da Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Corriedale, Med Vet. Wilson Radaelli, 22 representante da Associação Brasileira de Criadores de Poll Dorset, Med. Vet. Fabrício Wollmann 23 Willke, representante da ABCIF - Associação Brasileira de Criadores de Ile de France, Med. Vet. 24 Teófilo Pereira Garcia de Garcia, representante da ABCOS - Associação Brasileira de Criadores de 25 Suffolk e Med. Vet. Wilson Belloc Barbosa, representante da ABCHD – Associação Brasileira 26 Criadores de Hampshire Down. O Presidente da ARCO agradeceu a presença de todos, fez uma breve abertura da reunião e iniciou a apresentação dos conselheiros presentes. Iniciou a reunião com a pauta 27 <u>1 – Eleições CDT – Presidente e Secretário. Regimento Interno CDT - Art. 5º As reuniões ordinárias</u> 28 29 serão presenciais, realizadas preferencialmente na sede da ARCO, em Bagé, e as reuniões 30 extraordinárias poderão ser presenciais ou realizadas por outro meio de comunicação, como por vídeo conferência ou correio eletrônico conforme parágrafo 4º do artigo 8º do Regulamento do 31 Serviço de Registro Genealógico de Ovinos – SRGO. Edemundo informou que, como esta estava sendo 32 33 a primeira reunião após as eleições da ARCO triênio 2022/2024, fazia-se necessário eleger um novo 34 presidente e secretário para o CDT. Desta forma, deixou a palavra aberta ao plenário para que houvesse a indicação de candidatos ao cargo de presidente e secretário do CDT. O conselheiro Renato fez uso 35 36 da palavra e sugeriu que a Zoot. Melissa da Fonseca Oliveira, representante da ASPACO - Associação 37 Paulista de Criadores de Ovinos, permanecesse como secretária e que o presidente passasse a ser o 38 Zoot. Manoel Francisco Zirbes Rodrigues, representante da ABCMA - Associação Brasileira de 39 Criadores de Merino Australiano. O conselheiro Fabricio fez uso da palavra agradecendo e se 40 despedindo do cargo de presidente que exerceu por 4 mandatos consecutivos e reforçou a indicação 41 dos conselheiros Manoel e Melissa. Como mais nenhuma sugestão foi feita e também nenhuma 42 objeção aos nomes sugeridos, o presidente Edemundo deu posse ao nosso conselheiro, Manuel como presidente e Melissa como secretária. Na sequência passou a palavra ao novo presidente do CDT que 43 fez seus agradecimentos pela indicação e voto de confiança, dando início à reunião. Melissa informa 44 45 que não será realizada a leitura da ata da reunião anterior, em 23 de novembro de 2021, pois, a mesma já havia sido aprovada eletronicamente através de e-mail enviado, aos vinte e dois dias do mês de 46 março, para apreciação até o dia cinco de abril de 2022 e os conselheiros Regina, Claudio Adriano, 47 48 Oscar, Marcio, Fabricio, Magali e Edemundo a aprovaram sem alterações, sendo que os demais não 49 se manifestaram; concluiu-se a aprovação da mesma. Melissa coloca para aprovação a inclusão das 50 pautas enviadas, fora do prazo dos trinta dias solicitados pelo regimento, pela associação de ovinos

51

52

53 54

55

56 57

58 59

60

61

62 63

64

65

66 67

68 69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80 81

82 83

84

85 86

87

88

89

90

91

92

93

94 95

96 97

98

99

100

naturalmente coloridos. Estas foram apresentadas e aprovadas para apreciação. Na sequência a pauta 2- Oficio ABSI - 2.1 Padrão Racial da Raça Santa Inês, Alterações e adequação dos textos realizados pela ABSI junto ao seu conselho técnico e quadro de jurados e homologado na última assembleia geral dos criadores em dezembro de 2021, conforme regulamento. Anderson fez uso da palavra dizendo que foram feitas algumas alterações e principalmente inclusões de características na redação do padrão racial da raça Santa Inês. As alterações foram baseadas em informações coletadas pelo conselho técnico da raca e aprovadas em assembleia pelos criadores, conforme documentação apresentada a este conselho. Na sequência fez se a leitura das alterações do padrão da raça Santa Inês: 1. Aspecto Geral não sofreu alteração, mantendo-se o seguinte texto: Animal deslanado, com pelos curtos e sedosos, de grande porte com média de peso para macho de 80 a 120 Kg e para as fêmeas de 60 a 90 Kg, apresenta excelente qualidade de carne e baixo teor de gordura, a pele de altíssima qualidade, rústicos, precoces, adaptável a qualquer sistema de criação e as mais diversas regiões do país, as fêmeas são prolíferas e com boa habilidade materna. Apresentam espelho nasal, perímetro ocular, vulva e períneo escuros. 2. Cabeça sofreu alterações, onde se lê: Tamanho médio, proporcional ao corpo e mocha, perfil semi-convexo, orelha com forma de lança inseridas firme e ligeiramente acima da linha dos olhos, pouco inclinadas em direção ao comprimento da cabeça, coberta de pelos, com olhos redondos e brilhantes, chanfro liso com pelos finos, focinho largo e pigmentado com fossas nasais dilatadas e bem separadas, apresentando mandíbulas fortes e simétricas; Mudou para: CABEÇA: Tamanho médio, proporcional ao corpo; PERFIL: semi-convexo, permissível: convexo, desclassificante: côncavo, ultra convexo e retilíneo; CHANFRO: liso, permissível: chanfro enrugado nos machos; ORELHAS: com forma de lança inseridas firme e ligeiramente acima da linha dos olhos, pouco inclinadas em direção ao comprimento da cabeça, coberta de pelos, com olhos redondos e brilhantes, permissível: mais alongada, não ultrapassando a comissura labial, desclassificante: Inserção baixa, grandes e pesadas, passando da comissura labial, com a ponta virada, pequenas e em forma de concha; CHIFRES: inexistentes, permissível: rudimentos móveis (batoques) nos machos, desclassificantes: presença de chifres e rudimentos firmes; OLHOS: redondos e brilhantes; FOCINHO largo e pigmentado com fossas nasais dilatadas e bem afastadas; permissível, apresentando mandíbulas fortes e simétricas, permissíveis: ligeira marmorização com exceção de animais de pelagem preta, desclassificantes: despigmentado; BOCA: mandíbulas fortes e simétricas, desclassificantes: má formação bucal (prognatismo, retrognatismo). 3. Pescoço sofreu alterações, onde se lê: de tamanho regular. Proporcional ao corpo, musculoso, harmoniosa implantação ao corpo, com ou sem brincos e mais longo nas fêmeas. Passa a valer o texto PESCOÇO: proporcional ao corpo, bem musculoso, com implantação piramidal ao tronco. Nas fêmeas alongado e delicado com acentuada feminilidade e sua implantação na cabeça. Nos machos pescoço forte de base larga evidenciando a masculinidade, permissível: curto, desclassificante: excessivamente curto e grosso, longo e fino nos machos. 4. Corpo sofreu alterações, onde se lê: Tronco grande e comprido, dorso-lombar larga e retilínea tendendo para a horizontalidade e com boa cobertura muscular, peito largo, arredondado e com boa massa muscular, tórax amplo, largo, profundo e arqueado com costelas compridas, largas e afastadas. Ventre amplo, profundo e com boa capacidade, ancas bem separadas musculosas e arredondados, garupa ampla, comprida e com suave inclinação, cauda com inserção harmoniosa, afinando proporcionalmente e comprimento médio. Passa a valer o texto: TRONCO: Tronco grande e comprido; desclassificante: Má distribuição muscular; PEITO: Largo, profundo e arredondado com boa massa muscular; permissível: Ligeiramente proeminente; desclassificante: Pouca musculatura, estreito, interferindo nos aprumos; REGIÃO DORSO LOMBAR: Larga e reta com suave elevação, conferindo maior volume muscular; permissível: Pequena depressão após a cernelha; desclassificante: Cernelha muito saliente e mal ajustada ao pescoço. Lordose, cifose e escoliose; TÓRAX: Amplo, largo, profundo e arqueado. Costelas compridas, largas e afastadas; desclassificante: Tórax estreito, "acoletado"; VENTRE: Amplo e profundo; ANCAS: Convexas, bem separadas, musculosas e arredondadas; GARUPA: Ampla e comprida, com inclinação suave; desclassificante: Curta, estreita ou excessivamente inclinada, com pouca cobertura muscular; ÚBERE: Úbere de tamanho médio, com ligamentos fortes, implantação

101

102

103 104

105106

107

108 109

110

111

112113

114

115

116 117

118

119 120

121

122

123

124

125

126

127

128129

130

131

132133

134

135136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

alta ocupando todo o espaço entrepernas e glândulas simétricas. Dois tetos médios, com saída lateral ligeiramente direcionados para frente e para baixo e implantados na parte inferior da glândula; permissível: Úberes ligeiramente assimétricos com até quatro tetos sendo dois funcionais. Ligamentos fracos cujo assoalho não ultrapasse a altura do jarrete; CAUDA: Cauda com inserção harmoniosa, comprimento médio, com base larga, afinando proporcionalmente, tendo como limite de comprimento o jarrete; desclassificante: Cauda grossa, arredondada da base até a ponta (charuto). Excessivamente longa, passando do jarrete: 5. Membros sofreu alterações, onde se lê: Fortes, bem posicionados, proporcionais ao corpo, articulações fortes e bons aprumos. Os membros anteriores com paletas corretamente ajustadas à posição oblíqua, os membros posteriores com coxas largas, compridas e com boa cobertura muscular, os cascos pretos nos animais de pelagem preta e em animais de outras pelagens admite-se cascos brancos ou com rajas claras. Passa a valer o texto: MEMBROS: Ossatura forte, bem posicionados e proporcionais ao corpo. Articulações fortes e bons aprumos. Membros anteriores com paletas corretamente ajustadas à posição oblíqua. Membros posteriores com coxas largas, compridas e de boa cobertura muscular, desclassificante: Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao corpo, aprumos defeituosos; CASCOS: pretos, permissíveis: Rajas claras em animais de pelagem branca e chitada; desclassificantes: Cascos brancos em todas as pelagens. 6. Órgãos Genitais sofreu alterações, onde se lê: Testículos bem desenvolvidos, simétricos, com circunferência de 30cm (a partir da idade de 12 meses), bolsa escrotal com pele solta e flexível, prepúcio direcionado cranialmente, que não ultrapasse 45° (quarenta e cinco graus) com a linha ventral e vulva bem conformada com desenvolvimento de acordo com a idade da fêmea. Passa a valer o texto: TESTÍCULOS: Bem desenvolvidos, simétricos com circunferência mínima de 28 cm aos 8 meses e 30 cm aos 12 meses de idade, permissíveis: Testículos com circunferência de 28 cm aos 12 meses, desclassificantes: Monorquidismo, Criptorquidismo, acentuada assimetria, hiperplasia, hipoplasia e circunferência abaixo de 25 cm aos 4 meses e 28 cm aos 8 meses; PREPÚCIO: Prepúcio direcionado cranialmente, que não ultrapasse 45 graus com a linha ventral; BOLSA ESCROTAL: Pele solta e flexível, desclassificante: Excessivamente pendular, passando dos jarretes; VULVA: Bem conformada com desenvolvimento de acordo com idade, desclassificante: Excessivamente pequena. 7. Pelagem, Pele e Pêlos sofreram alterações, onde se lia, respectivamente: Vermelha, preta, branca e suas combinações. Pigmentada. Curtos e sedosos. Passa a valer o texto: PELAGEM: Pelagem preta, vermelha, branca e combinações; PELE: totalmente pigmentada, permissível: pele pouco pigmentada; desclassificante: despigmentada. PÊLOS: Curtos e sedosos, permissível: pelos grossos e resquícios de lanugem não persistente na região dorso lombar, desclassificante: resquícios de lanugem persistente; MUCOSA: pigmentada; permissível: espelho nasal, perímetro ocular, vulva e períneo marmorizado, desclassificante: espelho nasal, perímetro ocular, vulva e períneo despigmentado. Ao término da apresentação foram esclarecidas algumas dúvidas e aprovado por unanimidade a nova redação do padrão da raça Santa Inês. A superintendente Magali solicita ao conselheiro Anderson que encaminhe o arquivo aprovado seguindo as orientações e exigências do MAPA para atualização. Melissa informa que após retorno do MAPA os inspetores técnicos e criadores serão informados das alterações do padrão racial da raça Santa Inês. Na sequência, ainda sobre a ABSI, foi apresentado oficio confirmando o nome dos jurados efetivos da raça e informando a exclusão de todo quadro de jurados auxiliares, já que o tempo para credenciamento expirou. A exclusão foi aprovada por todos. Anderson sugere que haja uma atualização do cadastro dos jurados efetivos, telefones e e-mails com frequência, haja vista que alguns contatos já não existem mais. Melissa sugere que o coordenador do CJRO, Márcio, envie e-mail às associações de raça solicitando a atualização de cadastro dos jurados. Na sequência pauta 3-Oficio ABCdorper 3.1 Atualização do Padrão Racial do White Dorper conforme orientação recebida da Associação Sul Africana de Criadores de Dorper, no item cor. Neste momento foi passada a palavra para Luiz, que informou que a Associação das raças Dorper e White Dorper da África do Sul, origem da raça, adicionou novas orientações sobre a cor de White Dorper. Informa que, juntamente ao oficio, foi entregue o documento oficial vindo da África do Sul, inclusive com texto em inglês e um outro oficio da ABCdorper com a devida tradução. Na sequência, fez-se a leitura do documento: Este

151

152

153154

155

156 157

158159

160

161

162163

164

165

166167

168 169

170

171

172

173

174

175

176

177178

179

180

181

182

183

184

185 186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

documento é para confirmar que foram realizadas as seguintes alterações abaixo no Padrão de Excelência da Raça Dorper durante a Assembleia Geral Anual (AGA) da Associação de Criadores de Dorper no dia 25 de julho de 2019 em De Aar. O novo Padrão Racial foi adotado em 2020 após ser aprovado pelo Escritório de Registro e Melhoramento Animal: Departamento de Agricultura. Padrão de Cor White Dorper Definição: um ovino branco, totalmente pigmentado nas pálpebras, períneo e tetas é o ideal. É permitido um número limitado de pintas nas orelhas e linha baixa. Cor P5 – a) Um ovino branco sem nenhum pêlo ou lã de outra cor em seu corpo. b) Pálpebras completamente (100%) pigmentadas marrom ou preta. c) Deve haver uma indicação de pigmentação na região perianal ou envolta dos órgãos reprodutivos. d) Cílios marrons ou vermelhos são permitidos. e) Os cascos podem ser pigmentados. Cor P4 – a) Um ovino branco, com um número limitado de pequenas manchas/pintas vermelhas, marrons ou pretas, concentradas nas orelhas ou na linha baixa. b) A somatória dessas pequenas manchas/pintas vermelhas, marrons ou pretas, concentradas nas orelhas não deve ser maior que 10mm de diâmetro. c) Possuir pelo menos 50% de pigmentação nas pálpebras tanto para fêmeas quanto para machos, com uma indicação de pigmentação em cada pálpebra. d) Cílios marrons ou vermelhos são permitidos. Cor P3 – a) Um ovino branco com limitado número de pequenas manchas pretas, marrons ou vermelhas, concentradas na cabeça, pescoço ou linha baixa. No caso das manchas de cor preta, a somatória destas não deve ultrapassar 10 mm de diâmetro, lembrando que as mesmas devem estar concentradas na cabeça, pescoço ou linha baixa. b) Um ovino branco com pintas ou manchas vermelhas ou marrons concentradas na cabeça, pescoço e linha baixa, e que em sua somatória não podem exceder 10 cm de diâmetro. Incluindo a cor preta como descrito no item "a". c) Possuir pelo menos 25% de pigmentação na somatória das pálpebras tanto para fêmeas quanto para machos, com uma indicação de pigmentação em uma ou ambas as pálpebras. d) Cílios vermelhos e marrons são permitidos. Resumo: P5: Não é permitida nenhuma cor nos pêlos, com 100% de pigmentação nos olhos e uma indicação no ânus ou órgãos reprodutivos. a) P4: Um número limitado de pequenas manchas/pintas vermelhas, marrons ou pretas, concentradas nas orelhas ou na linha baixa, com pelo menos 50% de pigmentação no total dos olhos, com uma indicação de pigmentação em cada pálpebra. É permitido cor (vermelha, marrom ou preta), concentradas nas orelhas e não deve ser maior que 10mm de diâmetro. P3: Pintas ou manchas marrons ou vermelhas não devem ser maior que 10 cm (4") de diâmetro são permitidas na cabeca, pescoco e linha baixa, com pelo menos 25% de pigmentação no total em um ou ambos os olhos. A somatória da cor preta não deve exceder 10 mm de diâmetro, estando limitada a cabeça pescoço e linha baixa. Nota: Uma indicação de pigmentação no ânus ou órgãos reprodutivos é exigido apenas para cor P5. Mais cor marrom ou vermelha no pêlo do que o descrito em P3 torna-se um P2. Pequenas pintas/pintas pretas além do que descrito em P4 e P3 se torna um P1. Qualquer pinta preta nos pêlos do tronco ou quarto dianteiro (Nota: o pescoço foi removido, devido as mudanças em P3 feitas durante a AGA 2019) é defeito. Cor P2 - a) Um ovino branco com manchas ou pintas marrons ou vermelhas maiores do que descrito em P3 em seus pêlos podendo ocorrer na cabeça, pescoço, quarto dianteiro, linha baixa e tronco. A somatória da cor preta não deve exceder 30 mm de diâmetro, estando limitada a cabeça pescoço e linha baixa. A falta de pigmentação nas pálpebras é aceito. Cor P1 a) Um ovino com um ou ambos os olhos azuis. b) Um ovino com pêlos de outra cor, presente em todo o corpo, que a não a branca. c) Um ovino com mais cor preta do que o descrito em P4 e P3 incluindo pintas pretas no tronco (Nota: o pescoco foi removido, devido as mudanças em P3 feitas durante a AGA 2019) e quarto dianteiro. Observe que as alterações foram destacadas nos textos sublinhados. Após esclarecimentos de dúvidas sobre as alterações, Fabricio, reforçado por Marcio e Luiz, sugere que sejam apresentadas as orientações acima em forma de ilustrações, facilitando a compreensão. Mesmo assim, o conselho aprova unanimente a orientação da associação da África do Sul. Para finalizar, Magali solicita que seja mandado a o material com as ilustrações conforme foi enviando na atualização anterior do padrão racial. 3.2 Apresentação do Regulamento Interno do Colegiado de Jurados das Raças Dorper e White Dorper. Foi sugerido que Luiz e Marcio falassem resumidamente sobre o regulamento. Passou-se, inicialmente, a palavra para Marcio, atual coordenador do CJRO-ARCO. O mesmo informou que revisou o regulamento e que não

201

202

203204

205

206207

208209

210

211

212213

214

215

216217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228229

230231

232233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

observou nenhum artigo que infringisse ou que estaria sem consonância com o regimento do CJRO-ARCO, mas sugere que seja suprimida a categoria de jurado Master, justificando desnecessário, já que o jurado efetivo tem formação completa para realizar os trabalhos de julgamento, e para evitar desarmonias no corpo de jurados. Outra observação sugere mudanças na redação dos tipos de julgamento, especificamente no Art. 12, onde regulamenta que as exposições nacionais e nordestina precisam ser com comissão de jurados. Explica, Márcio, que o texto pode ser melhorado para não haver confundimento com as diferentes modalidade de julgamento, devendo ser usados os termos já existentes no Regulamento Padrão para Julgamento de ovinos ARCO: julgamento por jurado único; julgamento por dois jurados em consenso, podendo ter um arbitro; Julgamento pontuado por Comissão Múltipla. Para encerrar o assunto, muito discutido, sobre regimento interno do colégio de jurados, tipo de julgamento e categoria de jurados, Marcio afirma que muito já se foi atualizado e flexibilizado no regimento, porém, para o CJRO ser respeitado e prestigiado, não deve-se abrir mão da capacitação de jurados e da burocratização necessária para formação de jurados efetivos. Na continuidade da apresentação do CJRDPWD foi avaliado o artigo que define os jurados auxiliares e efetivos, onde para se tornar jurado auxiliar a ABCdorper colocou a exigência de ser realizado um curso júnior e um sênior e para se tornar efetivo, além desses cursos faz-se necessário o acompanhamento de 6 eventos como auxiliar e um segundo curso sênior. O assunto foi bastante discutido e apesar de se admitir uma maior complexidade na avaliação da raça, a proposta da associação promocional para o credenciamento de novos jurados ficou com tempo muito longo e dispendioso para os técnicos participantes. Edemundo inclusive ressaltou que da forma proposta parece não ser o que a própria ABCDorper vem buscando, que é ampliar o quadro, hoje muito restrito. Melissa fez sugestões para que aumentasse a nota de aprovação e que suprimisse um curso sênior para se tornar efetivo. Após várias proposições foi sugerido que as mesmas fossem levadas ao CDT da ABCDorper e que o regimento fosse apresentado para aprovação em uma próxima reunião. Na sequência foi apresentado pelo coordenador do CJRO o protocolo para realização de cursos de jurados conforme havia sido solicitado na reunião anterior. O mesmo foi apresentado e discutido. Sugestões foram feitas, como quanto a capacidade máxima de 20 participantes por instrutor por curso e a não participação de criadores não profissionais da área de agrárias (medico veterinário, zootecnista e engenheiro agrônomos). O protocolo foi aprovado por unanimidade e ficou redigido da seguinte forma, como anexo do regimento do CJRO: Anexo III PROTOCOLO PARA OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE JURADOS DE OVINOS 1 - Os cursos de jurados promovidos pelas associações promocionais devem ser coordenados pelo coordenador do colégio de jurados da raça ou pela diretoria técnica da associação promocional, ou, ainda, por profissional indicado por estes, com comprovada experiência no julgamento da raça, sob a consulta e supervisão da Superintendência do SRGO/ARCO e CJRO/ARCO. 2 - Os cursos de jurados promovidos pelas associações promocionais devem ser ministrados por um ou mais profissionais com comprovada experiência em julgamentos da raça, preferencialmente membros efetivos do colegiado. 3 - Os cursos de jurados promovidos pelas associações promocionais deverão ter obrigatoriamente o mínimo de 8 horas de aulas teóricas mais 8 horas de aulas práticas. As aulas teóricas devem abordar os seguintes conteúdos: a) Regulamento Padrão de Julgamento das Raças Ovinas; b) Regimento Interno do CJRO/ARCO e/ou Regimento Interno do colégio de jurados da raca; c) Código de Ética; d) Tipos de julgamento (Admissão e Classificação); e) Histórico e padrão da raca. As aulas práticas devem abordar os seguintes conteúdos: a) Padrão Racial; b) Métodos e critérios de julgamento; c) Avaliação fenotípica e zootécnica dos animais; d) Simulação de julgamentos; e) Prática de oratória. 4 - As avaliações que contarão com a elaboração das questões por parte dos administradores do curso, deverão ser supervisionadas previamente pela Superintendência e CJRO da ARCO, bem como a correção das mesmas após execução pelos candidatos. 5 – As avaliações para aprovação devem considerar: prova teórica, prova pratica e avaliação de conduta. 6 – Os cursos de jurados quando ministrados por apenas um instrutor não deve ultrapassar a quantidade máxima de 20 participantes. 7 – Os participantes deverão ser Engenheiros Agrônomos, Médicos Veterinários e Zootecnistas ou também acadêmicos matriculados nos dois

últimos semestres dos referidos cursos. Na sequência Márcio pediu que fosse feita uma pequena correção na redação do artigo 6º do regimento CJRO acrescentando a redação "para homologação" na letra "e", a correção foi aceita por todos e o artigo ficou da seguinte forma: Art. 6º - As Associações Nacionais Promocionais de Raça promoverão periodicamente Curso de Capacitação para Jurados. e) A solicitação para homologação dos cursos de capacitação ao C.J.R.O. deverá ser realizada no mínimo 90 dias antes da realização dos mesmos, por meio de oficio contendo todo o conteúdo a ser abordado e instrutores. Finalizando a pauta do dia foram apresentados os assuntos da ABCONC pauta extra aprovada no início da reunião, sendo as mesmas: 1- REGULAMENTO EXPOSIÇÕES -RANKING ABCONC 2022 - Das Exposições - Art. 1-° - Serão ranqueadas todas as exposições oficiais com inscrições realizadas via ARCO — ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE OVINOS e que os resultados sejam encaminhados para mesma pela organização do evento. - Da Premiação – Art. 2º - Para cada uma das variedades naturalmente coloridas de todas as raças será oferecida a premiação de CABANHA DO ANO, resultado da soma de todas as premiações obtidas conforme descrito no artigo 1°. § 1° - Somente concorrerão ao prêmio, sócios em dia com as anuidades ABCONC, pagamento realizado até o dia 30 de julho de cada ano. § 2º - Para participar do ranking, será obrigatório que o criador participe do julgamento de no mínimo, 03 exposições ranqueadas, sem a necessidade de ter premiação em todas elas. Art. 3º - A pontuação abrangerá o período de um ano, sendo a premiação entregue na EXPOINTER, incluindo os resultados desta e uma nova pontuação se iniciando após a premiação. - Do sistema de Pontuação - Art. 4º - No julgamento das Categorias, Campeonatos, Grandes Campeonatos, Reservados, e dos Conjuntos de Progénie de Pai, Mãe e Família obedecendo a indicação de cada jurado, serão atribuídos pontos, de acordo com a ordem decrescente de colocação, da seguinte forma: TABELA DE PONTOS INDIVIDUAL

Grande Campeão (a)	100
Reservado(a) Grande Campeão(a)	80
3° Melhor Animal (Macho e/ou Fêmea)	60
4º Melhor Animal (Macho e/ou Fêmea)	40
Campeão(a)	60
Reservado(a) Campeão(a)	40
3° Melhor	36
4° Melhor	32
1º Prêmio Categoria	28
2º Prêmio Categoria	24
3º Prêmio Categoria	20
4º Prêmio Categoria	16
5º Prêmio Categoria	14
6° Prêmio Categoria	12
7º Prêmio Categoria	10
8º Prêmio Categoria	08
9º Prêmio Categoria	07
10° Prêmio Categoria	06
11° Prêmio Categoria	05
12º Prêmio Categoria	04
13º Prêmio Categoria	03
14° Prêmio Categoria	02
15° Prêmio Categoria	01

TABELA DE PONTOS PROGENIE

251

252

253254

255

256257

258

259260

261

262263

264

265

266

267

268

269270

271

272

3° Prêmio Progênie 40 4° Prêmio Progênie 20 5° Prêmio Progênie 10 6° Prêmio Progênie 9 7° Prêmio Progênie 8 8° Prêmio Progênie 7 9° Prêmio Progênie 6 10° Prêmio Progênie 5 11° Prêmio Progênie 3 12° Prêmio Progênie 2 14° Prêmio Progênie 1		
3° Prêmio Progênie 40 4° Prêmio Progênie 20 5° Prêmio Progênie 10 6° Prêmio Progênie 9 7° Prêmio Progênie 8 8° Prêmio Progênie 7 9° Prêmio Progênie 6 10° Prêmio Progênie 5 11° Prêmio Progênie 3 12° Prêmio Progênie 2 14° Prêmio Progênie 1	Melhor Progênie de Pai / Mãe – Campeã	80
4° Prêmio Progênie 20 5° Prêmio Progênie 10 6° Prêmio Progênie 9 7° Prêmio Progênie 8 8° Prêmio Progênie 7 9° Prêmio Progênie 6 10° Prêmio Progênie 5 11° Prêmio Progênie 4 12° Prêmio Progênie 3 13° Prêmio Progênie 2 14° Prêmio Progênie 1	Melhor Progênie de Pai / Mãe – Reservada Campeã	60
5° Prêmio Progênie 10 6° Prêmio Progênie 9 7° Prêmio Progênie 8 8° Prêmio Progênie 7 9° Prêmio Progênie 6 10° Prêmio Progênie 5 11° Prêmio Progênie 4 12° Prêmio Progênie 3 13° Prêmio Progênie 2 14° Prêmio Progênie 1	3º Prêmio Progênie	40
6° Prêmio Progênie 9 7° Prêmio Progênie 8 8° Prêmio Progênie 7 9° Prêmio Progênie 6 10° Prêmio Progênie 5 11° Prêmio Progênie 4 12° Prêmio Progênie 3 13° Prêmio Progênie 2 14° Prêmio Progênie 1	4º Prêmio Progênie	20
7° Prêmio Progênie 8 8° Prêmio Progênie 7 9° Prêmio Progênie 6 10° Prêmio Progênie 5 11° Prêmio Progênie 4 12° Prêmio Progênie 3 13° Prêmio Progênie 2 14° Prêmio Progênie 1	5º Prêmio Progênie	10
8° Prêmio Progênie 7 9° Prêmio Progênie 6 10° Prêmio Progênie 5 11° Prêmio Progênie 4 12° Prêmio Progênie 3 13° Prêmio Progênie 2 14° Prêmio Progênie 1	6º Prêmio Progênie	9
9° Prêmio Progênie610° Prêmio Progênie511° Prêmio Progênie412° Prêmio Progênie313° Prêmio Progênie214° Prêmio Progênie1	7º Prêmio Progênie	8
10° Prêmio Progênie511° Prêmio Progênie412° Prêmio Progênie313° Prêmio Progênie214° Prêmio Progênie1	8º Prêmio Progênie	7
11° Prêmio Progênie412° Prêmio Progênie313° Prêmio Progênie214° Prêmio Progênie1	9º Prêmio Progênie	6
12° Prêmio Progênie313° Prêmio Progênie214° Prêmio Progênie1	10° Prêmio Progênie	5
13° Prêmio Progênie214° Prêmio Progênie1	11° Prêmio Progênie	4
14º Prêmio Progênie 1	12º Prêmio Progênie	3
	13° Prêmio Progênie	2
15° Prêmio Progênie 0,5	14° Prêmio Progênie	1
	15° Prêmio Progênie	0,5

274

275276

277

278

279

280

281

282

283284

285

286

287288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

§ 1° - As pontuações serão cumulativas, conforme as premiações recebidas por cada animal. - Dos Jurados - Art. 5° - O Julgamento deverá ser realizado por no mínimo um Jurado Efetivo, pertencente e homologado pelo Colégio de Jurados das Racas Ovinas - CJRO, da ARCO, de acordo com as normas e regimento deste. § 1º - 0 julgamento deverá ser efetuado observando o padrão de cada raça, expresso no regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Ovinos - SRGO, e de acordo com a Regulamento da Exposição. § 2º - Cada jurado efetivo poderá ser acompanhado por até dois Jurados Auxiliares, também devidamente credenciados pelo CJRO. Art. 6° - Os julgamentos serão públicos, acompanhados obrigatoriamente de comentários técnicos das decisões ao final de cada campeonato e grande campeonato. Art. 7° - Todas as planilhas utilizadas durante o julgamento deverão ser preenchidas a tinta sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados pelos respectivos jurados. – Das Disposições Gerais - Art. 8° - Este Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação, na EXPOINTER 2022. Após apresentação de todo o regulamento de ranking os conselheiros aprovaram o mesmo por unanimidade e a pontuação para contagem de pontos será também incluída no regulamento padrão de julgamento de ovinos, anexo VI. Na sequência foi apresentada a pauta para nova redação do Art. 5º do regulamento padrão para julgamento de ovinos - Art. 5º - Somente serão admitidas inscrições de animais com idade mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 42 (quarenta e dois) meses, nas datas bases de cada Exposição Oficial, sendo que, animais com idade igual ou superior de 4 (quatro) meses devem estar APTOS a confirmação e animais igual ou superior a 8 (oito) meses deverão estar confirmados. Justificativa: Os criatórios da região Sul normalmente têm sua produção no período de junho a setembro, oportunizando a participação nas feiras mais importantes no Rio Grande do Sul e Brasil somente ao se aproximarem de um ano de idade, podendo ter sua participação ativa na maior feira na EXPOINTER, somente em duas edições. Concomitante a isto o, campeonato conjunto família fica inviabilizado sem a presença da progenitora avó, pois completará, em sua maioria, 36 meses antes da feira. Para os machos proporciona uma participação efetiva por maior tempo nos eventos, permitindo que reprodutores que façam parte de programas de melhoramento genético já testados e comprovados possam também ser avaliados em pista. Uma vez aprovada crie-se a concurso sênior para machos e fêmeas de 36 meses e 1dia a 42 meses nos moldes do regimento. O assunto foi debatido e não foi aprovada a nova redação permanecendo como está no

302 regimento. Art. 5º - Somente serão admitidas inscrições de animais com idade mínima de 4 (quatro) 303 meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses, nas datas bases de cada Exposição Oficial, sendo que, animais com idade igual ou superior de 4 (quatro) meses devem estar APTOS à confirmação e animais 304 305 igual ou superior a 8 (oito) meses deverão estar confirmados. Na sequência desta pauta foi apresentada 306 sugestão de nova redação e justificativa para Art. 11 do regulamento padrão para julgamento de ovinos: 307 Nova Redação ao artigo Art. 11 - Compete aos jurados de admissão zootécnica: e) Eliminar os animais que apresentarem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou trato, e notória falta de 308 309 adestramento. Justificativa: Exclui-se "FALTA DE PADRÃO RACIAL", pois o associado tem seu 310 rebanho inspecionado e fiscalizado por um técnico credenciado pela ARCO, por uma ou duas vezes 311 durante o ano, que procede o registro e a confirmação de seus animais, tendo a confiança que seus 312 animais estão aptos em sua raça para a participação em eventos, acreditando que o técnico, tem competência legal, recebeu a tatuadora da ARCO, e tem capacidade, fez seus cursos e treinamentos 313 314 para esta função, desta forma uma vez, o ovino, tatuado e confirmado, não cabe ao jurado de admissão, 315 após estes procedimento discutir o ato do técnico elencado. Tal procedimento na admissão causa constrangimento e prejuízo financeiro ao associado que investiu nos ovinos e fica até impedido de 316 317 comercializar seus animais no evento ao qual não passou na admissão por este item. O assunto foi 318 bastante discutido e após argumentações e justificativas o conselho definiu em sua maioria por não 319 suprimir do texto "Falta de padrão Racial". Finalizando a pauta da ABCONC foi apresentada a 320 homologação dos jurados efetivos médica veterinária Cíntia Camargo Kleis e médico veterinário Oscar 321 Francisco Collares para o quadro de jurados dos ovinos naturalmente coloridos, os mesmos fizeram os 322 acompanhamentos necessários e apresentaram as avaliações emitidas pelos jurados efetivos. Em 323 assuntos gerais também foi apresentado para homologação o quadro de jurados da raça Ideal onde 324 foram aprovados pelo coordenador do CJRO os seguintes jurados efetivos: Méd. Veterinário Ciro 325 Manoel Canto de Freitas; Méd. Veterinário Daniel Diefenbach Rocha; Zootecnista Francisco Linhares 326 Bidone; Méd. Veterinário Gustavo Caringi de Oliveira Veloso; Méd. Veterinário Joaquim Soares 327 Neto; Méd. Veterinário Luis Walter Leal Ribeiro; e os seguintes jurados auxiliares: Zootecnista 328 Amilcar Jardim Matos; Méd. Veterinário Antônio Bedinote Fernandes; Med. Vet. e Eng. Agr. 329 Frederico Gonçalves Rott; Méd. Veterinário Gaspar Martins Pedroso; Méd. Veterinário Giovana 330 Carlesso Freitas; Zootecnista Leonardo Santos Farion; Méd. Veterinário Raul Matias Telesca da 331 Silveira; Méd. Veterinário Ronaldo Carpes da Costa Filho; Zootecnista Vítor Lucena Farias e 332 Zootecnista Vlads Paim Miranda. Antes de finalizar a reunião Melissa sugere que a próxima reunião 333 seja realizada em novembro e solicita aos conselheiros que enviem sugestões para a pauta da mesma. 334 Não havendo mais assuntos, Manoel finaliza a reunião as quinze horas e quarenta minutos agradecendo 335 a participação de todos. Esta ata será encaminhada para a diretoria executiva da ARCO e também para 336 o departamento jurídico que tomará conhecimento dos assuntos deliberados e aprovados. A ata desta 337 reunião foi lavrada pelo secretário, acompanhada pela lista de presença.

Manoel Francisco Zirbes

Melissa da Fonseca Oliveira

Presidente do Conselho Deliberativo da ARCO Secretária do Conselho Deliberativo da ARCO